



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. °18.668.624/0001-47, com sede na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, Muzambinho-MG, leva ao conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021 e, no que couber, na forma do disposto nas Leis Complementares nºs. 123/2006 e 147/2014, nos Decretos Municipais nºs 2.607/2024, 2.612/2024, nas condições previstas neste edital e em seus anexos e nas demais legislações aplicáveis, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, PROCESSO Nº026/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**.

**DATA DE ABERTURA: 31/03/2025**

**HORÁRIO: 9:00 HORAS**

**LOCAL: Portal de Compras AMM**

[www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

## **1. OBJETO**

- 1.1** Constitui objeto do presente edital o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2** O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3 Cada lote corresponde a um item.**

## **2. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme Art. 164, § 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do sistema: **www.ammlicita.org.br**.
  - 2.2.1** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site: **www.ammlicita.org.br**;

**2.2.1.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;



**2.2.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.**

**2.2.2** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**2.2.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.**

**2.3** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

***- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.***

***- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.***

***- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.***

***- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.***

***- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.***

***- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.***

***- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.***

***- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.***



**- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.**

**2.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**2.5** Essa licitação **não** se destina exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tendo em vista o inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, sem prejuízo do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei.<sup>1</sup>

**2.6 Não poderão participar deste pregão empresas:**

**2.6.1** Com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**2.6.2** Estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

**2.6.3** Que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública e/ou com o Município de Muzambinho/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.6.4** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**2.6.5** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.6.6** Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

**2.6.7** E nas demais hipóteses proibidas pela legislação vigente;

**2.7** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### **3 PROPOSTAS COMERCIAIS**

**3.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**3.1.1** Valor unitário e total do item;

**3.1.2** Marca;

**3.1.3** Fabricante;

**3.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo



de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; <sup>2</sup>

- 3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **4 DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 4.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 4.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 4.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.**
- 4.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 4.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**4.8** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,05 (cinco) centavos.

**4.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**4.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.

**4.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**4.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**4.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**4.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**4.16** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico eventualmente poderá permanecer acessível apenas aos licitantes para a recepção dos lances.

**4.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**4.18** O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por lote, conforme definido neste edital e seus anexos.

**4.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.20** Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o



disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 4.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio pelo próprio sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.25** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 4.25.1** No País;
- 4.25.2** Por empresas brasileiras;
- 4.25.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.25.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.26** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 4.27** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.27.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.27.2** **A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação**



**realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

- 4.28** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **5 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 5.1** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 5.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 5.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 5.4** **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade de sua proposta.**
- 5.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, conforme art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.6** **A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 5.6.1** É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio



eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 5.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.8** **Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.**
- 5.9** A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.9.1** Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **6 HABILITAÇÃO**

**6.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 6.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: [www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php).

**6.2** **O pregoeira convocará a licitante declarada vencedora para apresentação dos documentos de habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, conforme a estabelecido no art.63, inciso II da Lei 14.133/2021, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da convocação da pregoeira, sendo facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, com a devida justificativa, bem como a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de finalizado o referido prazo.**

**6.3** **Conforme estabelecido no art. 64. Da Lei Federal nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**



**I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;**

**II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.**

**§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**

**6.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.**

**6.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.7** Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **6.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial;

6.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

6.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- 6.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 6.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.8.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

## **6.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 6.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 6.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.9.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **6.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- 6.10.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, **dentro dos 90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a abertura do certame.



## 6.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.11.1** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado neste Edital.
- 6.12** não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 6.13** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.14** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.15** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.16** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.17** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.18** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.19** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no



máximo, dentro dos **90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura do certame.**

- 6.20** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.21** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.22** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.23** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 7.1** A proposta final readequada do licitante declarado vencedor será gerada automaticamente pela plataforma de pregão eletrônico, entretanto, poderá ser solicitada pelo pregoeira no caso de inconsistências de dados, bem como em demais situações que o pregoeira julgar necessário, devendo ser encaminhada, conforme modelo de proposta comercial - Anexo II deste edital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeira, podendo ser prorrogado pelo pregoeira, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:
  - 7.2** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
    - 7.2.1** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
  - 7.3** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
    - 7.3.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 7.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor Unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
  - 7.4.1** **Ocorrendo divergência entre os preços Unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.**



- 7.5** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 7.7** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **8 RECURSOS**

- 8.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**
- 8.2** Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 8.2.1** Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 8.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 8.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias 03 (três) para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.**
- 8.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 9.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.1.1** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



**9.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**9.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **10 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art.71 da Lei Federal nº 14.133/21.**

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **12.1 Constituem obrigações da contratada:**

**a) entregar os produtos no prazo de até 10 (dez) dias no local determinado na Autorização de Fornecimento -AF.**

**b)** observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

**c)** fornecer juntamente com a entrega dos materiais toda a sua documentação fiscal;

**d)** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**f)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

**g)** providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

**h)** corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

**12.1.1** - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

### **12.2 Constituem obrigações da Contratante:**

**a)** Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

**b)** Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

**c)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

**d)** Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;



e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, para fornecimento, desde que aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor inclusive quanto ao preço.

**13.2** As penalidades previstas em lei e neste Edital não se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do subitem anterior.

**13.3** O licitante que convocado, não firmar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

**13.4** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

**13.5** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21 nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**13.6** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MUZAMBINHO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

**13.7** O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**13.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer



hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **14. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1** As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no art.84, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**15.2** A licitante vencedora terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata de registro de preços, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

**15.3** Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**15.4** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

**15.5** A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Administração Municipal e desde que não afete a boa execução da ata de registro de preços.

#### **16 FISCALIZAÇÃO**

**16.1** A Administração Municipal, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da ata de registro de preços e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas mediante relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades.

**16.2** As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

#### **17 DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS**

**17.1** O fornecimento será requisitado por meio de Autorização de Fornecimento-AF emitida pelo Setor de Compras e Licitações.

**17.2** A entrega será fiscalizada por servidor responsável, o que não eximirá a Contratada da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente quanto aos aspectos de qualidade, estado de conservação ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.



**17.3** O objeto da licitação deverá ser entregue e instalado pelo licitante vencedor dentro do Município de MUZAMBINHO, em local a ser especificado na futura Autorização de Fornecimento-AF, em prazo não superior a **10 (dez) dias** após seu recebimento.

**17.4** A Administração reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a contratação e aplicar as sanções estipuladas.

**17.5** A Contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas os materiais em que se verifique irregularidade.

## **18. DO PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**18.1** Os pagamentos são realizados em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo(s) servidor(es) competente(s), observada a prévia emissão de Ordem de Fornecimento e Empenho.

**18.2** Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

**18.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.**

**18.3** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato/ata de registro de preços.

**18.4** Para recebimento dos pagamentos à Contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS e CNDT.

**18.5** O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular da ata de registro de preços.

**18.6** A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela Contratada.

**18.7** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de MUZAMBINHO.

**18.8** Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Protocolo Geral, após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.



**18.9** A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente **justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços**, em matéria que deverá ser analisada pelo Departamento Jurídico da Administração Municipal. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

**18.9.1** As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Secretário Municipal de Administração e do Departamento Jurídico da Administração Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

**18.9.2** A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.

**18.9.3** O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

**18.9.4** A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com **justificativa e memória dos respectivos cálculos**, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

## 19. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

**19.1** A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.2** É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, conforme consta no art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

**20.3** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

**20.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

**20.6** Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira, por decisão fundamentada.



**20.7** Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

**20.10** Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

**20.11** A Contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos da ata de registro de preços objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

**20.12** Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

**20.13** É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

**20.14** O Edital, planilhas, anexos, Termos de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

**20.15** Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de MUZAMBINHO, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

**20.16** Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**20.17** O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

**20.18** O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

**20.19** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.20** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. (art.92III).

Muzambinho-MG, 13 de março de 2025.

Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente edital o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei Federal nº. 14.133/21, no que couber, na forma do disposto nas Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, Decretos Municipais nºs 2.607/2024, 2.612/2024 e demais legislações pertinentes.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** A aquisição de materiais de limpeza e higiene encontram-se respaldos no Plano Anual de Contratações de todas as secretarias municipais e visa suprir e manter o estoque dos almoxarifados para atender a demanda das Unidades pertencentes a cada secretaria.

O não atendimento desta demanda em curto prazo poderá ocasionar em ambientes inóspitos e de difícil uso e em longo prazo impossibilitará o atendimento e o funcionamento das atividades cotidianas de cada local, sendo fundamental a manutenção da higiene, bem-estar, saúde e a funcionalidade das instalações mantendo-as adequadas para o trabalho dos servidores e demais usuários, cuja serviços são de grande relevância e com o intuito de sempre melhor atender ao público.

Portanto, os itens que compõem essa contratação são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades administrativas, haja vista que são materiais amplamente utilizados nas unidades para a manutenção da limpeza, higienização e desinfecção dos ambientes e higiene pessoal, a fim de garantir que sejam mantidas as condições de salubridade, higiene, bem-estar, saúde e a funcionalidade das instalações, adequadas para o trabalho dos servidores e demais usuários.

Destaca-se, por fim, que os quantitativos foram estimados considerando a média de consumo dos últimos meses e considerando também uma Política de Estoque que evite o desabastecimento, visando garantir saldo e até a conclusão de novo Procedimento Licitatório.

**4. DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA**

LOTE	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	<b>Absorvente higiênico íntimo:</b> feminino, cobertura suave, sem abas, anatômicos, adesivos de segurança autocolantes, pacotes com 8 unidades.	Pacote	5.000	R\$ 7,62	R\$ 38.100,00
2	<b>Acendedor manual de Ignição rápida para fogão e forno.</b>	Unidade	100	R\$ 19,89	R\$ 1.989,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

3	<b>Água sanitária a base de cloro.</b> Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor de cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Cor levemente amarelo - esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco contendo 2 litros. Embalagem devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalados em caixa de papelão para facilitar armazenamento.	Unidade	2.400	R\$ 8,77	R\$ 21.048,00
4	<b>Álcool 70%.</b> Embalagem devidamente rotulada contendo 1 litro. Caixa de papelão com 12 unidades para facilitar armazenamento.	Litro	3.200	R\$ 13,13	R\$ 42.016,00
5	<b>Álcool gel 70%.</b> Utilização: Assepsia para desinfecção instantânea da pele. Embalagem devidamente rotulada contendo 1 litro. Caixa de papelão com 12 unidades para facilitar armazenamento.	Litro	2.200	R\$ 17,53	R\$ 38.566,00
6	<b>Algicida choque</b> – Polidicloreto – (2-hidroxietileno dimetil imino 2-hidroxi propileno dimetil imino metileno) * 30%. Estado físico: Líquido. Cor: azul turquesa. Odor: levemente amoniacal. PH: 6,0 – 8,0 (25°C). Ponto de fusão/ponto de congelamento: não disponível. Ponto de ebulição inicial e faixa de temperatura de ebulição: 100°C. Ponto de fulgor: > 100°C (teste em vaso fechado). Densidade: 1,045 – 1,065 g/cm³ (25°C). Solubilidade: total em água. Viscosidade: 300 a 600 cPs (25°C). Galão com 5 litros.	Galão	20	R\$ 142,23	R\$ 2.844,60
7	<b>Algicida manutenção</b> – Polidicloreto (2-hidroxi etileno dimetil imino 2-hidroxipropileno dimetil imino metileno) 20%. Estado físico: líquido. Cor: azul turquesa. Odor: levemente amoniacal. pH: 6,0 – 8,0 (25°C). Ponto de ebulição inicial e faixa de temperatura de ebulição: 100°C. Ponto de ebulição: 100°C. Ponto de fulgor: . 100°C (teste em vaso fechado). Densidade: 1,045 – 1,065 g/cm³ (25°C) Solubilidade: total em água. Viscosidade: 300 a 600 cPs (25°C). Galão com 5 litros.	Galão	150	R\$ 88,14	R\$ 13.221,00
8	<b>Amaciante de roupas.</b> Aspecto físico líquido viscoso concentrado. Perfumado. Frasco contendo 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalados em caixa de papelão de 6 unidades para facilitar a estocagem.	Unidade	230	R\$ 15,80	R\$ 3.634,00
9	<b>Aspirador asa delta para piscinas de vinil, fibra e alvenaria:</b> Peso: 1.450kg Tamanho: 36cm Cor: azul e branco.	Unidade	1	R\$ 107,59	R\$ 107,59
10	<b>Assadeira de alumínio grande.</b> Fabricado em alumínio polido, design retangular, para uso em fornos a gás e elétrico. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor. Aproximadamente 8 litros.	Unidade	50	R\$ 142,73	R\$ 7.136,50
11	<b>Avental de segurança:</b> confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em PVC retardante a chamas, ajustáveis através de tiras do mesmo material para ajuste nas costas, sem forro. Branco. 66x100cm.	Unidade	120	R\$ 74,75	R\$ 8.970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

12	<b>Avental de tecido:</b> avental para pessoal de cozinha, cor branca de tecido brim, 100% algodão, frente única, amarração única na cintura e comprimento aprox. 60cm.	Unidade	100	R\$ 61,76	R\$ 6.176,00
13	<b>Bacia alumínio grande.</b> Fabricado em alumínio polido. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor. Aproximadamente 10,5 litros ou nº45.	Unidade	12	R\$ 75,84	R\$ 910,08
14	<b>Bacia plástica média.</b> Fabricado em polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos ou utensílios. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor. Capacidade mínima: 10L.	Unidade	30	R\$ 30,31	R\$ 909,30
15	<b>Bacia plástica média.</b> Fabricado em polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos ou utensílios. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor. Capacidade mínima: 20L.	Unidade	50	R\$ 47,43	R\$ 2.371,50
16	<b>Bacia plástica pequena:</b> fabricado em polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos ou utensílios. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor. Capacidade mínima: 5L.	Unidade	40	R\$ 21,44	R\$ 857,60
17	<b>Bacia plástica pequena.</b> Fabricado em polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos ou utensílios. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor. Capacidade mínima: 12L.	Unidade	50	R\$ 14,98	R\$ 749,00
18	<b>Bacia plástica reforçada com alças 80 litros branca:</b> Bacia em polipropileno- medidas externas aproximadas: altura 33,5 cm, diâmetro 73 cm peso 2,165 kg.	Unidade	30	R\$ 60,78	R\$ 1.823,40
19	<b>Balança de Pesagem Plataforma Com Coluna:</b> com selo do INMETRO e aferida pelo IPEM peso mínimo suportado 100kg e divisões de 20g, deve ser alimentado tanto na bateria, quanto na eletricidade, voltagem 110v, painel em LED, plataforma mínima de 40 x 28cm em inox ou carbono.	Unidade	12	R\$ 1.416,50	R\$ 16.998,00
20	<b>Balança eletrônica:</b> capacidade de pesagem 15Kg, voltagem bivolt V, características adicionais plataforma aço inoxidável, pés reguláveis e antia D, tipo digital, número de dígitos 5, dimensões 375 X 425 MM, tipo painel LCD, material aço carbono.	Unidade	11	R\$ 672,12	R\$ 7.393,32
21	<b>Balde de plástico.</b> Confeccionado em polietileno de alta densidade e alta resistência a impactos. Paredes e fundo reforçados. Reforço no encaixe da alça. Alça em aço 1010/20 zincado. Capacidade para 20 litros.	Unidade	270	R\$ 28,44	R\$ 7.678,80
22	<b>Bandejas de inox lisa retangular:</b> medindo aproximadamente 35x45 cm.	Unidade	20	R\$ 68,53	R\$ 1.370,60
23	<b>Bandejas lisa retangular:</b> 25Lx45Cx6Acm bandejas de plásticos, livres de BPA's, cor branca. Superfície lisa sem desenhos.	Unidade	150	R\$ 25,18	R\$ 3.777,00
24	<b>Borracha de vedação para panela de pressão de 11 litros.</b>	Unidade	120	R\$ 29,99	R\$ 3.598,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

25	<b>Borrachade vedação para panela de pressão de 7 litros.</b>	Unidade	120	R\$ 14,07	R\$ 1.688,40
26	<b>Bota de borracha:</b> bota de limpeza, material borracha, impermeável, cano longo, cor branca. Numeração: 36 ao 42.	Par	300	R\$ 67,05	R\$ 20.115,00
27	<b>Cabo de alumínio:</b> medindo 5m, com manopla.	Unidade	5	R\$ 50,26	R\$ 251,30
28	<b>Caçarola de alumínio com tampa:</b> caçarola em alumínio polido industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura mínima de 3mm, com capacidade aproximada de 8 litros.	Unidade	24	R\$ 105,34	R\$ 2.528,16
29	<b>Caçarola de alumínio:</b> caçarola em alumínio polido industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura mínima de 3mm, com capacidade aproximada de 12 litros.	Unidade	24	R\$ 140,13	R\$ 3.363,12
30	<b>Caçarola de alumínio:</b> caçarola em alumínio polido industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura mínima de 3mm, com capacidade aproximada de 17 litros.	Unidade	24	R\$ 152,66	R\$ 3.663,84
31	<b>Caixas Térmica 34 litros:</b> Com parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa soprada e contam com isolamento em isopor. Desenvolvidas com material 100% virgem, atóxico e sem odor, o que garante a qualidade e a durabilidade do produto; Parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa soprada e contam com isolamento em isopor. Além disso, são desenvolvidas com material 100% virgem, atóxico e sem odor. Medida aproximada: 47,5P x 31,5L x 41A centímetros.	Unidade	30	R\$ 210,73	R\$ 6.321,90
32	<b>Calçado de segurança:</b> sapato/calçado de segurança: com solado antiderrapante recomendado para profissionais que trabalham em Cozinha Industrial, Serviços de Conservação e Limpeza, Serviços Gerais. Cabedal do Sapato Unisex é confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), super leve, que permita extremo conforto e alta absorção de impacto. PALMILHA – EVA, com tecido parte superior. Com antimicrobiano que atenua o odor nos pés. Solado composto por uma borracha especial, com Tecnologia Super Grip resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto.	Par	300	R\$ 83,10	R\$ 24.930,00
33	<b>Caldeirão de alumínio fundido com tampa:</b> em alumínio fundido e polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de no mínimo 3mm; Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio em vigor. Capacidade mínima de 25 litros.	Unidade	24	R\$ 198,37	R\$ 4.760,88
34	<b>Caldeirão de alumínio com tampa:</b> em alumínio fundido e polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de no mínimo 3mm; Os produtos devem atender as normas técnicas de	Unidade	24	R\$ 161,83	R\$ 3.883,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio em vigor. Capacidade mínima de 15 litros.				
35	<b>Caneca em alumínio (leiteira) de 2 litros:</b> em alumínio polido, 18 cm de diâmetro. Material em alumínio reforçado, com borda encurvada, cinza prateado (polido brilhante). Com alça.	Unidade	40	R\$ 35,19	R\$ 1.407,60
36	<b>Caneca em alumínio (leiteira) de 5 litros:</b> em alumínio repuxado polido. 18 cm de diâmetro. Material em alumínio reforçado, com borda encurvada, cinza prateado (polido brilhante) material anti ferrugem.	Unidade	40	R\$ 76,31	R\$ 3.052,40
37	<b>Capa de fardo:</b> saco plástico em polietileno (PEAD) transparente, medindo 0,50 x 0,80 x 0,07. Com sanfona lateral, ideal para acondicionar cesta básicas.	Kg	560	R\$ 43,05	R\$ 24.108,00
38	<b>Cera líquida vermelha:</b> Frasco contendo aproximadamente 750 ml. Cera líquida. Aplicação: pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex. Vermelha. Frasco contendo aproximadamente 750 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. De qualidade igual ou superior as marcas: Poli flor, Bravo, Inglesa e Brilho Fácil. Caixa ou fardo com 12 unidades para facilitar armazenamento.	Unidade	700	R\$ 13,46	R\$ 9.422,00
39	<b>Cera líquida Incolor:</b> Frasco contendo aproximadamente 750 ml. Cera líquida. Aplicação: pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex. Incolor. Frasco contendo aproximadamente 750 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. De qualidade igual ou superior as marcas: Poli flor, Bravo, Inglesa e Brilho Fácil. Caixa ou fardo com 12 unidades para facilitar armazenamento.	Unidade	700	R\$ 11,55	R\$ 8.085,00
40	<b>Clarificante</b> – cloridróxido de alumínio Estado físico: líquido Cor: amarelado Odor: característico pH (a 15% em H <sub>2</sub> O x 20°C) – 3,5 a 4,5 Densidade: aprox 1,1 g/cm <sup>3</sup> Solubilidade: total em água. Galão de 5 litros.	Unidade	100	R\$ 78,92	R\$ 7.892,00
41	<b>Cloro puro 100% original:</b> acondicionado em embalagem que contenha externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Galão com 5 litros. Acondicionados em caixa ou fardo com 12 unidades para facilitar armazenamento.	Unidade	1.600	R\$ 19,18	R\$ 30.688,00
42	<b>Coador de café reutilizável:</b> filtro de café de pano; coador de tecido reutilizável.	Unidade	200	R\$ 11,51	R\$ 2.302,00
43	<b>Colher de arroz:</b> fabricado em alumínio polido e fundido. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor. Mínimo de 40 cm de comprimento.	Unidade	40	R\$ 32,06	R\$ 1.282,40
44	<b>Colher de misturar:</b> material do corpo em polietileno alimentício, aplicação em caldeirão, côncava, com comprimento aproximado de 30 cm.	Unidade	24	R\$ 16,88	R\$ 405,12
45	<b>Colher de sobremesa fabricado em aço inox:</b> Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de	Unidade	1.300	R\$ 3,48	R\$ 4.524,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	utensílios em alumínio, em vigor.				
46	<b>Concha de aço inox com 50cm:</b> concha em aço inox com 50cm de comprimento, 2,5mm de espessura, com capacidade de 150ml e diâmetro de 8 cm.	Unidade	50	R\$ 97,68	R\$ 4.884,00
47	<b>Concha de aço inox com 30cm:</b> concha em aço inox com 30cm de comprimento, 2,5mm de espessura, com capacidade de 100ml e diâmetro de 8 cm.	Unidade	50	R\$ 11,05	R\$ 552,50
48	<b>Condicionador infantil:</b> dermatologicamente testado, sem álcool, pH balanceado, hidratação intensa. Não irrita os olhos nem a pele do bebê. Perfumado. Embalagem de 400 a 500 ml. Acondicionados em caixa ou fardo com 12 unidades para facilitar armazenamento.	Unidade	400	R\$ 21,85	R\$ 8.740,00
49	<b>Copo de vidro:</b> copo de vidro tipo americano, capacidade de cerca de 240ml.	Unidade	700	R\$ 6,46	R\$ 4.522,00
50	<b>Copo descartável para água - 200 ml:</b> em poliestireno atóxico. Massa mínima de 2,20 gramas. Resistência mínima de 0,85N. Sem tampa. Copos embalados em mangas invioláveis. Devendo constar na embalagem dados sobre a capacidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002. Pacotes com 100 copos.	Pacote	9.000	R\$ 10,08	R\$ 90.720,00
51	<b>Copo descartável para café - 50 ml:</b> em poliestireno atóxico. Massa mínima de 0,75 gramas. Resistência mínima de 1,63N. Copos embalados em mangas invioláveis. Devendo constar na embalagem dados sobre a capacidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002. Pacotes com 100 copos.	Pacote	9.000	R\$ 3,62	R\$ 32.580,00
52	<b>Corda para varal:</b> material resistente. Pacote com 10 metros.	Unidade	150	R\$ 6,01	R\$ 901,50
53	<b>Cortador/picador de legumes:</b> com tripé, para cortar e picar legumes e frutas, com corpo em alumínio fundido, facas de inox de 10mm, com duas molas e colunas de aço maciço.	Unidade	30	R\$ 237,19	R\$ 7.115,70
54	<b>Creme dental</b> - fluoreto de sódio (1450 ppm de flúor), triclosan 0,3%, água, embalagem de 90 gramas, sabor menta, tripla ação de qualidade igual ou superior ao "Colgate".	Unidade	5.000	R\$ 8,98	R\$ 44.900,00
55	<b>Descascador de legumes manual:</b> fabricado com plástico atóxico e resistente ou polietileno, lâmina em aço inox, dimensões aproximadas (CxLxP) 37,0 x 11,5 x 1,5 cm.	Unidade	50	R\$ 16,15	R\$ 807,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

56	<b>Desinfetante:</b> para desinfecção de pisos e paredes. Composição: água, orto-benzil p-clorofenol 0,25%, ortofenil 0,50%, formol, sabão, essência perfumada de lavanda. Solvente, estabilizante, sequestrante e corante. Alta eficiência contra micro-organismos gram-positivos e gram-negativos. O produto deverá conter ao menos 6 dos componentes acima descritos. Galão contendo 5 litros. Acondicionados em caixa ou fardo com 4 unidades para facilitar armazenamento.	Galão	2.500	R\$ 16,27	R\$ 40.675,00
57	<b>Desodorante:</b> desodorante antitranspirante, diversas fragrâncias, aerosol, para proteção 24 horas, embalagem de 150ml.	Unidade	5.000	R\$ 19,54	R\$ 97.700,00
58	<b>Detergente líquido:</b> Biodegradável. Aspecto consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural - neutro. Frasco contendo 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. De qualidade igual ou superior ao "Ype". Acondicionados em caixa ou fardo com 24 unidades para facilitar armazenamento.	Unidade	8.000	R\$ 2,78	R\$ 22.240,00
59	<b>Dispenser para papel toalha:</b> Confeccionado em plástico ABS. Frente na cor branca. Base cinza. Medindo aproximadamente 36,5 x 27,5 cm. Formato retangular. Para papel Inter folhado 3 dobras.	Unidade	50	R\$ 67,21	R\$ 3.360,50
60	<b>Dispenser para sabonete líquido:</b> Confeccionado em plástico ABS. Capacidade para 800 ml. Formato retangular. Medindo aproximadamente 12,5 x 28,5 x 12,5 (L x A x P). Com Refil. Com garantia de 6 meses.	Unidade	100	R\$ 25,75	R\$ 2.575,00
61	<b>Elevador de Alcalinidade:</b> Bicarbonato de Sódio 98% Estado físico: Sólido Forma: Pó Aspecto: Cristalino Cor: branco Odor: sem odor de amônia pH: <8,3 Densidade aparente: 0,9 a 1,1 g/cm³ Densidade compactada: 1,0 a 1,3 Solubilidade em água: 6,9% a 60°C Embalagem com 2 kg.	Kg	200	R\$ 43,12	R\$ 8.624,00
62	<b>Escorredor de arroz em alumínio:</b> reforçado, escorredor de arroz, confeccionado em alumínio hotel, contendo tacho com furos finos, capacidade para cerca de 5 litros.	Unidade	24	R\$ 78,81	R\$ 1.891,44
63	<b>Escorredor de massas em aço inox:</b> tipo tacho; com pés e alças de inox com espessura mínima de 2mm. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio em vigor. Tamanho 45.	Unidade	12	R\$ 250,37	R\$ 3.004,44
64	<b>Escorredor de pratos profissional:</b> em inox, com capacidade para no mínimo 40 pratos. Dimensões aproximadas: Altura: 60cm; Comprimento: 50 cm.	Unidade	20	R\$ 185,97	R\$ 3.719,40
65	<b>Escova para lavar roupas:</b> confeccionada em madeira, com cerdas de nylon, formato oval.	Unidade	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
66	<b>Escovas para a limpeza de mamadeiras e bicos de mamadeiras.</b>	Unidade	100	R\$ 29,18	R\$ 2.918,00
67	<b>Escumadeira em aço inox:</b> espumadeira, peça inteira, sem qualquer tipo de solda ou outro entre o cabo e o corpo da escumadeira, tudo em aço inoxidável; medidas mínimas: comprimento de 34,5cm, diâmetro de 10cm, espessura de 1mm.	Unidade	30	R\$ 22,23	R\$ 666,90
68	<b>Espanja de lã de aço:</b> biodegradável, com fios finíssimos	Pacote	3.000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	emaranhados, sem perfume, acondicionada em embalagem de 60g devidamente rotulada contendo 8 unidades. De qualidade igual ou superior ao "Bombril".			3,68	11.040,00
69	<b>Espunja de limpeza dupla face:</b> fibra e espuma, formato retangular, medindo 110 x 75 x 23 mm. Abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Embalagem devidamente rotulada contendo 1 unidade.	Unidade	3.000	R\$ 2,43	R\$ 7.290,00
70	<b>Espremedor de alho:</b> com corpo de alumínio. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor.	Unidade	30	R\$ 23,16	R\$ 694,80
71	<b>Estojo de análise de cloro, ph e alcalinidade.</b>	Unidade	2	R\$ 69,73	R\$ 139,46
72	<b>Faca de corte 4':</b> lâmina em aço inoxidável e cabo polipropileno antibacteriano. Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox em vigência. Dimensões: lâmina (polegadas): 4".	Unidade	30	R\$ 35,39	R\$ 1.061,70
73	<b>Faca de corte 7':</b> lâmina em aço inoxidável e cabo polipropileno antibacteriano. Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox em vigência. Dimensões: lâmina (polegadas): 7".	Unidade	30	R\$ 31,42	R\$ 942,60
74	<b>Faca de mesa em aço inoxidável:</b> feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Faca de mesa com ponta arredondada. Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital.	Unidade	1.000	R\$ 11,39	R\$ 11.390,00
75	<b>Faca para pão em aço inoxidável:</b> lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano. Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox em vigência.	Unidade	30	R\$ 19,67	R\$ 590,10
76	<b>Filme de PVC esticável:</b> refil para uso semiprofissional 450mm x 300m.	Unidade	100	R\$ 52,90	R\$ 5.290,00
77	<b>Filtro de papel para café 103:</b> filtro descartável de papel para coar café. Em formato cônico. Confeccionado em papel na cor branca. De qualidade igual ou superior ao Mellita. Caixa com 30 filtros.	Caixa	2.000	R\$ 6,99	R\$ 13.980,00
78	<b>Flanela 100% algodão:</b> cor amarela em tom forte, superfície lisa. Medida aproximada 28 x 48cm.	Unidade	2.000	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00
79	<b>Fósforos longos:</b> caixas de fósforos de segurança, caixa de cartão impermeabilizado com lixa tradicional. Conteúdo: 200 fósforos longos (5cm). Com registro no Inmetro.	Caixa	200	R\$ 5,56	R\$ 1.112,00
80	<b>Frigideira:</b> frigideira profissional, material em alumínio, antiaderente, tipo funda, diâmetro mínimo de 30cm, material do cabo em baquelite.	Unidade	20	R\$ 97,41	R\$ 1.948,20
81	<b>Funil Plástico:</b> funil, material plástico, uso doméstico, diâmetro nominal 120mm, características adicionais branco, com pegador, o produto deve atender às normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos em	Unidade	24	R\$ 23,22	R\$ 557,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	vigor na data do edital.				
82	<b>Garfo de mesa em aço inoxidável:</b> feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Garfo de mesa. Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital.	Unidade	1.000	R\$ 5,52	R\$ 5.520,00
83	<b>Garrafa térmica 1000 ml:</b> Garrafa de café. Composição: Corpo de plástico e ampola de Vidro. Capacidade: 1,0 litro. Cor preta.	Unidade	45	R\$ 41,37	R\$ 1.861,65
84	<b>Guardanapo de papel:</b> material celulose. Medidas: 22 x 22 cm. Folha simples. Cor branca (70% de alvura). Macio. Pacote contendo 50 unidades.	Pacote	1.000	R\$ 6,39	R\$ 6.390,00
85	<b>Hipoclorito de cloro ativo 65%:</b> Estado físico: sólido. Forma: Grânulos. Cor: branco ou branco acinzentado. Odor: Característico de Cloro. PH: 10,5 – 11,5. Densidade: 0,70 – 0,85 g/cm <sup>3</sup> . Solubilidade/Miscibilidade em água: 18% a 25° C.C Bombona de 40 kg.	Kg	400	R\$ 25,23	R\$ 10.092,00
86	<b>Jarra plástica com tampa capacidade 2 L:</b> com tampa e com bico, material atóxico em polipropileno. Livres de BPA's. O produto deve atender às normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos em vigor na data do edital.	Unidade	24	R\$ 20,38	R\$ 489,12
87	<b>Jarra plástica com tampa capacidade 4 L:</b> com tampa e com bico, material atóxico em polipropileno. O produto deve atender às normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos em vigor na data do edital.	Unidade	48	R\$ 18,85	R\$ 904,80
88	<b>Jarras de vidro 1,0L:</b> vidro translucido reforçado.	Unidade	10	R\$ 23,94	R\$ 239,40
89	<b>Jogo de potes para mantimentos de alumínio:</b> com tampa, com 5 peças. Capacidade para 1kg, 2kg, 3 kg, 4 kg, 5kg.	Jogo	12	R\$ 132,09	R\$ 1.585,08
90	<b>Jogo De Xícaras E Pires Em Vidro:</b> com 12 peças para café.	Jogo	20	R\$ 161,99	R\$ 3.239,80
91	<b>Kit regulador de gás:</b> Conjunto Para Ligação de Dois Botijões de Gas 13kg (Comum)Com Entrada de Mangueira de Gas Comum. Conjunto acompanha: 02 registros de alta pressão em zamac; 02 pedaços de mangueira de alta pressão 3/8" com 50cm cada; 04 abraçadeiras Inca reforçadas; 02 espigões; 01 tee; 01 corpo de registro Aliança com capacidade de 5kg/h. Conjunto ja vai montado e devidamente vedado.Pronto para uso. Conteúdo da Embalagem 01 conjunto completo; Peso liq. aproximado do produto (Kg) 950g.	Kit	15	R\$ 55,57	R\$ 833,55
92	<b>Lenço umedecido:</b> Pacote com 100 unidades, lenços umedecidos, não tecidos, com fragrância suave. A embalagem deverá conter: identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade.	Pacote	100	R\$ 20,80	R\$ 2.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

93	<b>Limpa alumínio:</b> composição básica - tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml; embalado em caixa de papelão reforçado; laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS. Acondicionados em caixa ou fardo com 24 unidades para facilitar armazenamento.	Unidade	1.000	R\$ 5,37	R\$ 5.370,00
94	<b>Limpa vidro:</b> aspecto líquido, incolor. Frasco contendo 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. De qualidade igual ou superior a marca "VEJA". Acondicionados em caixa ou fardo com 24 unidades para facilitar armazenamento.	Unidade	1.000	R\$ 11,96	R\$ 11.960,00
95	<b>Limpa-bordas ácido linear:</b> Alquibenzeno Sulfônico Neutralizado 50% Estado físico: líquido Aspecto: viscoso Cor: azul Odor: característico pH: 6,7 – 7,7 Ponto de ebulição inicial e faixa de temperatura de ebulição: aprox. 100°C Litro.	Litro	10	R\$ 31,75	R\$ 317,50
96	<b>Limpador multiuso:</b> de uso doméstico, aromas diversos e agradáveis. Frasco plástico contendo 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. De qualidade igual ou superior a marca "VEJA". Acondicionados em caixa ou fardo com 24 unidades para facilitar armazenamento.	Unidade	1.100	R\$ 7,97	R\$ 8.767,00
97	<b>Limpador perfumado:</b> contendo 500ml, indicado para limpeza perfumada das superfícies laváveis, de pisos, azulejos, pias e bancadas. Produto com registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	Unidade	1.000	R\$ 12,94	R\$ 12.940,00
98	<b>Lixeira 10 litros:</b> sem alça, em polietileno. Capacidade para 10 litros. Com tampa. Formato cilíndrico. Cor cinza ou preto.	Unidade	150	R\$ 12,24	R\$ 1.836,00
99	<b>Lixeira 100 litros:</b> sem alça, em polietileno. Capacidade para 100 litros. Com tampa. Formato cilíndrico. Cor cinza ou preto.	Unidade	150	R\$ 108,00	R\$ 16.200,00
100	<b>Lixeira 50 litros:</b> cor cinza ou preto. Sem alça. Capacidade 50 litros.	Unidade	100	R\$ 72,65	R\$ 7.265,00
101	<b>Lixeira com pedal 10 Litros.</b>	Unidade	150	R\$ 25,43	R\$ 3.814,50
102	<b>Lixeira com pedal 50 Litros.</b>	Unidade	130	R\$ 143,53	R\$ 18.658,90
103	<b>Lixeira com pedal 100 Litros.</b>	Unidade	90	R\$ 184,89	R\$ 16.640,10
104	<b>Lustra móveis:</b> Emulsão aquosa cremosa. Perfumada (odor agradável). Para aplicação em móveis e superfícies lisas. Frasco plástico contendo 200 ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Acondicionados em caixa ou fardo com 24 unidades para facilitar armazenamento.	Unidade	600	R\$ 13,20	R\$ 7.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

105	<b>Luva de borracha para limpeza:</b> Tamanho G. Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno. Reforçada. Com superfície externa antiderrapante. Devendo estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13393.	Par	1.500	R\$ 12,67	R\$ 19.005,00
106	<b>Luva de borracha para limpeza:</b> tamanho GG. Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno. Reforçada. Com superfície externa antiderrapante. Devendo estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13393.	Par	1.500	R\$ 12,67	R\$ 19.005,00
107	<b>Luva de borracha para limpeza:</b> tamanho M. Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno. Reforçada. Com superfície externa antiderrapante. Devendo estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13393.	Par	1.500	R\$ 12,67	R\$ 19.005,00
108	<b>Luva de Proteção:</b> luva de proteção tipo térmica, material do tecido 100% algodão com enchimento em poliéster, tamanho cano longo, aplicação em cozinha para manuseio de objetos quentes e frios; dimensões aproximadas: comprimento de 33 a 37cm, largura de 16 a 18cm.	Unidade	48	R\$ 39,67	R\$ 1.904,16
109	<b>Luva de procedimento:</b> de látex com pó, tamanho P, com 100 unidades cada caixa.	Caixa	150	R\$ 31,84	R\$ 4.776,00
110	<b>Luva de procedimento:</b> de látex com pó, tamanho M, com 100 unidades cada caixa.	Caixa	150	R\$ 31,84	R\$ 4.776,00
111	<b>Luva de procedimento:</b> de látex com pó, tamanho G, com 100 unidades cada caixa.	Caixa	150	R\$ 31,84	R\$ 4.776,00
112	<b>Mangueira para reguladores de gás:</b> Com no mínimo as seguintes especificações: Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos – conforme NBR 8613 (com gravação do código da NBR e do prazo de validade de no mínimo 4 anos no ato da entrega).	Metro	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
113	<b>Mangueira ecológica:</b> para limpeza de piscina Diâmetro nominal 1 1/2" Diâmetro interno 38mm Cor azul, embalagem com 50 metros.	Rolo	3	R\$ 12,37	R\$ 37,11
114	<b>Pá para caldeirão Plana:</b> resistentes a temperatura de até 100°C; 100% em polietileno alimentício, não libera resíduos. Dimensões aproximadas de 2 x 10 x 80 (espessura x largura x comprimento).	Unidade	20	R\$ 82,28	R\$ 1.645,60
115	<b>Pá para lixo:</b> com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 70 cm, ambos em material plástico resistente.	Unidade	180	R\$ 12,73	R\$ 2.291,40
116	<b>Panela de alumínio com tampa.</b> Capacidade aproximada de 5 litros. Fabricado em alumínio fundido e polido. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor.	Unidade	24	R\$ 91,17	R\$ 2.188,08
117	<b>Panela de alumínio Nº30 com tampa.</b>	Unidade	24	R\$ 143,01	R\$ 3.432,24
118	<b>Panela de alumínio Nº45 com tampa.</b>	Unidade	30	R\$ 271,59	R\$ 8.147,70
119	<b>Panela de pressão de 11 L:</b> modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0mm, capacidade aproximada de 11 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, com sistema especial de	Unidade	60	R\$ 550,55	R\$ 33.033,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO.				
120	<b>Panela de pressão de 7 L:</b> modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0mm, capacidade aproximada de 7 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, com sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO.	Unidade	60	R\$ 133,76	R\$ 8.025,60
121	<b>Panela grande - nº 36 com tampa:</b> caçarola; panela grande industrial - Restaurante Nr36, capacidade aproximada de 17 litros, com tampa. Alças super resistente também de alumínio, para maior segurança durante o manuseio. Medidas: Altura: 18cm; Diâmetro: 36cm; Espessura do alumínio: até 3mm. Capacidade: 17L aproximadamente.	Unidade	30	R\$ 233,31	R\$ 6.999,30
122	<b>Pano de prato alvejado:</b> 100% algodão Bordas com acabamento em overlock. Medida: 40 x 60 cm. Peso mínimo de 60g por unidade , evitando que se rasgue com facilidade devido ao manuseio frequente.	Unidade	1.500	R\$ 7,21	R\$ 10.815,00
123	<b>Pano multiuso:</b> Algodão absorvente, telado. Na cor azul. Medindo aproximadamente 35 x 60 cm. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada contendo 5 unidades. De qualidade igual ou superior a marca "PERFLEX".	Pacote	1.100	R\$ 7,53	R\$ 8.283,00
124	<b>Papel higiênico 100% fibras naturais:</b> Picotado. Grifado. Com relevo. Folhas simples. Macio. Cor branca (70% de alvura). Neutro. Pacote com 4 rolos medindo 60 metros. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. De qualidade igual ou superior a marca "PERSONAL".	Pacote	15.000	R\$ 9,00	R\$ 135.000,00
125	<b>Papel toalha:</b> Com duas dobras. Cor branca, Tipo: Interfolhado. Comprimento: mínimo de 21 cm e máximo de 26 cm. Largura: mínima de 21 cm e máxima de 26 cm. Embalagem: Fardo ou pacote contendo no mínimo 1.000 un. a 1.250 un.	Pacote	3.000	R\$ 22,32	R\$ 66.960,00
126	<b>Pastilha de Tricloro 20g:</b> CLORO ORGÂNICO, 100% estabilizado com 90% de concentração. Fonte de cloro disponível para desinfecção e sanitização de águas, este produto possui lenta taxa de dissolução, e elevado conteúdo de cloro, além de possuir agente estabilizador de cloro, que mantêm o efeito sanitizante por mais tempo na água. Pode ser utilizado para a destinação domiciliar ou institucional. É própria para a eliminação dos micro organismos da água , oxidação de matéria orgânica, inibição de odores desagradáveis e para a prevenção da transmissão das mais diversas doenças infecciosas. - Composição: A pastilha geralmente é composta por compostos de cloro estabilizado, como o tricloroisocianurato de sódio que garantem a liberação lenta e controlada de cloro na água -Tamanho: As pastilhas podem variar em tamanho, mas comumente têm entre 20g. As pastilhas de cloro são comprimidos sólidos, normalmente circulares ou achatados. -Estabilizador: As pastilhas de cloro são estabilizadas, o	Kg	20	R\$ 29,56	R\$ 591,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	que significa que elas possuem aditivos para prevenir a rápida degradação do cloro ao entrar em contato com a luz solar, prolongando sua ação na água. -Liberação lenta: Devido à sua formulação, as pastilhas liberam cloro de forma controlada ao longo do tempo, garantindo uma manutenção eficiente da qualidade da água. -Apresentação: baldes ou sacos selados que podem conter de 1 kg até 10 kg ou mais, adequados para uso prolongado. -Validade: de 3 a 5 anos a partir da data de fabricação.				
127	<b>Pegador multiuso:</b> totalmente em aço inox polido, aproximadamente 30cm, em material de primeira qualidade.	Unidade	60	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00
128	<b>Peneira para limpeza de piscina cata folha.</b>	Unidade	2	R\$ 50,26	R\$ 100,52
129	<b>Peneira para suco:</b> com cabo, com cerca de 20 cm de diâmetro. Em aço inox, o produto deve atender às normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos em vigor na data do edital.	Unidade	24	R\$ 18,65	R\$ 447,60
130	<b>PH + barrilha leve:</b> (carbonato de sódio) 99,5% de Carbonato de Sódio e 0,5% Inertes Estado Físico: Sólido Forma: Grânulos Cor: Branca Odor: Inodoro pH (solução à 1%): 11,6 Ponto de fusão / congelamento: 851°C Bombona com 25 kg.	Kg	100	R\$ 119,06	R\$ 11.906,00
131	<b>Placa De Sinalização De Chão Piso Molhado:</b> na cor amarela ALTURA:62cm,LARGURA:30cm, ABERTURA: 42 cm.	Unidade	50	R\$ 44,32	R\$ 2.216,00
132	<b>Pote quadrado de plástico com tampa 1 litro:</b> fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para alimentos; incolor. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos em vigor.	Unidade	48	R\$ 14,04	R\$ 673,92
133	<b>Pote redondo de plástico com tampa 3 litros:</b> Fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para alimentos; incolor. Feito de plástico virgem. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos em vigor.	Unidade	55	R\$ 37,85	R\$ 2.081,75
134	<b>Prato fundo:</b> prato em vidro temperado, transparente e liso.	Unidade	2.500	R\$ 12,45	R\$ 31.125,00
135	<b>Prato raso:</b> prato em vidro temperado, transparente e liso.	Unidade	800	R\$ 9,21	R\$ 7.368,00
136	<b>Prendedor de roupa:</b> de plástico, pacote com 12 unidades.	Pacote	50	R\$ 5,52	R\$ 276,00
137	<b>Ralador de aço inox:</b> ralador de legumes 4 faces, multiuso.	Unidade	60	R\$ 53,82	R\$ 3.229,20
138	<b>Redutor de PH:</b> composto por solução de ácidos inorgânicos fortes (20%). Ácido Clorídrico 10%. Ácido Sulfúrico 10%. Estado físico: Líquidos Cor: amarelo Odor:	Litro	20	R\$ 34,68	R\$ 693,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Característicos Densidade: 1,16 g/cm <sup>3</sup> . Solubilidade/Miscibilidade: solúvel em água Litro.				
139	<b>Refil para dispenser de sabonete líquido:</b> Compatível com a marca "Premissa".	Unidade	150	R\$ 31,56	R\$ 4.734,00
140	<b>Refil para dispenser de sabonete líquido:</b> Compatível com a marca "Nobre".	Unidade	150	R\$ 35,08	R\$ 5.262,00
141	<b>Removedor de cera 1000 ml:</b> a base de carbonato de sódio, butoxietanol, nonilfenol etoxilado 95, monoetanolamina, hidróxido de sódio. Produto totalmente solúvel em água, com pH aproximado de 12,5.	Litro	1.100	R\$ 34,09	R\$ 37.499,00
142	<b>Rodo base de plástico:</b> tamanho de 38,5cm, com borracha de EVA resistente e cabo de aço com revestimento hermeticamente fechado.	Unidade	700	R\$ 15,29	R\$ 10.703,00
143	<b>Rodo base de plástico:</b> tamanho de 48,5cm, com borracha de EVA resistente e cabo de aço com revestimento hermeticamente fechado.	Unidade	700	R\$ 19,34	R\$ 13.538,00
144	<b>Sabão em barra:</b> testado dermatologicamente. Neutro. Glicerinado. Cada barra pesando 200 gramas. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Pacote com 5 unidades. De qualidade igual ou superior ao "Ype".	Pacote	1.000	R\$ 13,54	R\$ 13.540,00
145	<b>Sabão em pó:</b> contendo 1,6Kg. Convencional. Com registro na ANVISA. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade. De qualidade igual ou superior a marca "Omo".	Unidade	1.000	R\$ 27,32	R\$ 27.320,00
146	<b>Sabonete em barra - 150 gr:</b> fragrância suave com ingredientes naturais com hidratante natural, contém ingredientes 100% de origem natural.	Unidade	10.000	R\$ 5,70	R\$ 57.000,00
147	<b>Sabonete infantil:</b> alto poder de glicerina, fórmula hipoalergênica, sem álcool e de ph balanceado, dermatologicamente testado. Embalagem: deverá conter no mínimo 75 gramas. Qualidade igual a ou superior a marca Johnson.	Unidade	500	R\$ 4,81	R\$ 2.405,00
148	<b>Sabonete líquido com fragrância:</b> aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva doce. Aplicação: higienização e hidratação da pele. Galão contendo 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Galão	560	R\$ 21,44	R\$ 12.006,40
149	<b>Saco de algodão alvejado para limpeza:</b> em tecido GROSSO. 100% algodão. Na cor branca. Sem furos ou defeitos. Medindo aproximadamente 50 x 70 cm. Costurado.	Unidade	3.600	R\$ 12,18	R\$ 43.848,00
150	<b>Saco preto para lixo:</b> capacidade para 100 litros, de alta resistência. Espessura 0,08 mm (soma dos lados). Sanfona 13 cm (costura lateral). Acondicionado em embalagem devidamente rotulada com 100 unidades. Peso P5.	Pacote	3.250	R\$ 76,71	R\$ 249.307,50
151	<b>Saco preto para lixo:</b> capacidade para 20 litros, de alta resistência. Espessura 0,06 mm (soma dos lados). Sanfona 5 cm (costura lateral). Acondicionado em embalagem devidamente rotulada contendo 100	Pacote	1.500	R\$ 52,21	R\$ 78.315,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	unidades. Peso P1.				
152	<b>Saco preto para lixo:</b> capacidade para 40 litros, de alta resistência. Espessura 0,06 mm (soma dos lados). Sanfona 10 cm (costura lateral). Acondicionado em embalagem devidamente rotulada com 100 unidades. Peso 1,5.	Pacote	1.600	R\$ 23,05	R\$ 36.880,00
153	<b>Saco preto para lixo:</b> capacidade para 60 litros, medindo 80 cm x 0,08 mm. Apresentação em pacotes contendo 100 unidades.	Pacote	2.100	R\$ 37,86	R\$ 79.506,00
154	<b>Sacola plástica:</b> reforçada branca, medindo 25 x 35 cm.	Kg	120	R\$ 36,08	R\$ 4.329,60
155	<b>Sacola Plástica:</b> reforçada branca, medindo 38 x 48 cm.	Kg	450	R\$ 18,10	R\$ 8.145,00
156	<b>Sacola plástica reforçada:</b> plástico grosso extremamente resistente, cor branco, 60x60 cm, com capacidade para 12 kg. embaladas em fardos com 100 unidades, peso total de aproximadamente 5 kg.	Kg	700	R\$ 44,23	R\$ 30.961,00
157	<b>Sacola plástica reforçada:</b> plástico grosso extremamente resistente, cor branco, 60x80 cm, com capacidade para 12 kg, embaladas em fardos com 100 unidades peso total de aproximadamente 3 kg.	Kg	700	R\$ 93,97	R\$ 65.779,00
158	<b>Saponáceo cremoso:</b> frasco plástico contendo 300 ml, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Fragrância agradável. De qualidade igual ou superior a marca "RADIUM".	Unidade	500	R\$ 14,44	R\$ 7.220,00
159	<b>Saponáceo em barra:</b> barra com 200 gramas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Fragrância agradável. De qualidade igual ou superior a marca "RADIUM".	Unidade	1.000	R\$ 5,24	R\$ 5.240,00
160	<b>Saquinho de papel para pipoca:</b> branco, tamanho 11 x 15 cm. Pacote com 500 unidades.	Pacote	50	R\$ 27,95	R\$ 1.397,50
161	<b>Shampoo adulto:</b> shampoo para cabelos, adulto, indicados para todos os tipos de cabelo, diversas fragrâncias, embalagem de aproximadamente 400ml.	Unidade	5.000	R\$ 20,67	R\$ 103.350,00
162	<b>Shampoo infantil:</b> não irrita os olhos, fórmula clinicamente testada. PH balanceado. Isento de sabão e álcool, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê. Similar a marca Johnson's Baby. Embalagem de 400 a 500 ml.	Unidade	460	R\$ 19,31	R\$ 8.882,60
163	<b>Solução de ortotolidina 20ml</b>	Frasco	2	R\$ 21,46	R\$ 42,92
164	<b>Solução Tibulante AT1 23ml</b>	Frasco	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
165	<b>Solução Tibulante AT2 23ml</b>	Frasco	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
166	<b>Solução vermelho fenol 20ml</b>	Frasco	2	R\$ 46,74	R\$ 93,48
167	<b>Suporte Marrom Para Coador De Café:</b> Material Polipropileno, cor predominante Marrom, - Dimensões aproximadas do produto: Largura: 13 Cm x Altura: 16,5 Cm x Profundidade: 15,5 Cm.	Unidade	35	R\$ 20,38	R\$ 713,30
168	<b>Suporte/Dispenser para copo descartável de água:</b> confeccionado em aço inox. Com diâmetro de 7,5 x 48	Unidade	100	R\$ 55,56	R\$ 5.556,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	cm. Litros: 180/200 ml.				
169	<b>Suporte/Dispenser para copo descartável de café:</b> para copos de 50 ml. Confeccionado em aço inox.	Unidade	100	R\$ 60,19	R\$ 6.019,00
170	<b>Tábuas de corte:</b> construídas em polietileno; atóxica com aditivo antibactericida; antiderrapante; bordas arredondadas; fácil higienização e resistente a produtos químicos. Os produtos devem atender às especificações técnicas e normas relativas a fabricação de utensílios plásticos para contato com alimentos em vigor. Dimensões aproximadas: comprimento: 45cm; largura: 25cm; espessura: 1,5 cm.	Unidade	150	R\$ 127,75	R\$ 19.162,50
171	<b>Tesoura:</b> tesoura para Uso Geral 7pol/17,5c – 01. Cabo de plástico com lamina de metal.	Unidade	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00
172	<b>Termômetro:</b> termômetro infravermelho para alimentos, design moderno, com auto desligamento, função máxima e mínima, "C"/"F, tempo de resposta menor que 1 segundo, visor de LCD, botão de medição e modo; especificações técnicas: resolução focal de 1:1, faixa de medição de aproximadamente -50+380°C, resolução de 0,1°C/°F, precisão de _2% da leitura ou _2°C/°F (-10°C a -35°C); acompanhado de 2 pilhas de 1,5V (AAA) e manual de instruções, garantia de 1 ano.	Unidade	20	R\$ 225,19	R\$ 4.503,80
173	<b>Toucas descartáveis:</b> fabricada em Tecido Não Tecido (TNT) 100% polopropileno, possui elástico revestido que garante maior vedção e conforto, confeccionada em material que permite a respiração do couro cabeludo, tamanho único, não estéril, descartável e de uso único.	Caixa	500	R\$ 9,39	R\$ 4.695,00
174	<b>Vasilha de plástico com tampa grande:</b> fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para armazenagem de alimentos. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos em vigor. Capacidade aproximada: 20 L. Livres de BPA's.	Unidade	70	R\$ 55,18	R\$ 3.862,60
175	<b>Vasilha de plástico com tampa média:</b> fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para armazenagem de alimentos. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos em vigor. Capacidade aproximada: 10 L. Livres de BPA's.	Unidade	70	R\$ 23,41	R\$ 1.638,70
176	<b>Vasilha de plástico com tampa pequena:</b> fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para armazenagem de alimentos. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos em vigor. Capacidade aproximada: 1 L. Livres de BPA's.	Unidade	50	R\$ 14,01	R\$ 700,50
177	<b>Vasilha de plástico com tampa pequena:</b> fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para armazenagem de alimentos. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos em vigor. Capacidade aproximada: 6 L. Livres de BPA's.	Unidade	70	R\$ 45,18	R\$ 3.162,60
178	<b>Vassoura com cerdas de piaçava nº 05:</b> Cheia Chapa pregada. Medida em cm: 29L x 20 A. Cabo com 120 cm de altura, plastificado.	Unidade	1.500	R\$ 31,18	R\$ 46.770,00



179	<b>Vassoura de nylon:</b> com cerdas de nylon em leque e macia. Base em polipropileno, fixação em rosca, cabo de 120cm. Medida da base: 31x19x6cm cm. Resistente e bem acabada.	Unidade	1.000	R\$ 19,69	R\$ 19.690,00
180	<b>Vassoura para vaso sanitário:</b> com cerdas de nylon. Cabo plástico medindo 30 cm aproximadamente. Material resistente.	Unidade	48	R\$ 9,82	R\$ 471,36
TOTAL					R\$ 2.438.329,89

- **A pregoeira poderá solicitar amostras e/ ou catálogos para verificação da compatibilidade os materiais ofertados com as especificações do edital. As amostras serão analisadas por representante do setor requisitante que emitirá termo de análise.**
- **As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, no local informado pela pregoeira.**
- **Os catálogos quando solicitados, deverão ser apresentados no prazo informado pela pregoeira no chat.**
- **A prorrogação de prazo para apresentação de amostras deverá ser solicitada por escrito e justificada, dirigido à pregoeira, antes do término do prazo inicialmente estabelecido, cujo pedido será devidamente analisado.**

## 5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

**5.1** Nos termos do exigido pela alínea 'i', inciso XXIII, art. 6º da LLIC, o custo estimado da Aquisição foi apurado através de **PESQUISA DE MERCADO**, realizada conforme art.23 da lei Federal nº 14.133/21, cuja **METODOLOGIA DE PESQUISA** – consta em planilha com as informações **POR ITEM**, bem como o **HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA** – o qual apresenta todo o detalhamento encontrados durante a fase de cotação, seja com fornecedores, sistemas e contratações de outros órgãos.

## 6. TERMOS DE ECONOMICIDADE E CLASSIFICAÇÃO EM BENS COMUNS

**6.1** A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, que se tratam de bens comuns, conforme inciso XIII, do art.6º da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço e que atenda as condições habilitatórias constantes neste edital, sendo a proposta mais vantajosa para o Município.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 7.1 Constituem obrigações da contratada:

**a) entregar os produtos no prazo de até 10 (dez) dias no local determinado na Autorização de fornecimento-AF;**



- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) fornecer juntamente com a entrega dos materiais toda a sua documentação fiscal;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

**7.1.1** - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

## **7.2 Constituem obrigações da Contratante:**

- a) Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- d) Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**8.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, considerando todas as retenções previstas em lei.

**8.2** A nota fiscal deverá constar o número da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

**8.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.**

**8.3** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES,



deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

**8.4** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.2** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.3** A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**9.4** A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.5** A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.6** A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**9.6.1** A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica.



**9.6.2** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

**9.6.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.7** A aplicação das sanções previstas no caput do artigo nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 10.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 10.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 10.4** No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.5** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.Muzambinho.mg.gov.br](http://www.Muzambinho.mg.gov.br), [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador Fausto Martiniano.nº25,centro,Muzambinho/MG, nos dias úteis, no horário das 08h00m às 11h00m, e das 13h00m às 16h00m, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 10.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 10.7** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



- 10.9** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 10.10** Em caso de divergência entre o descritivo do Anexo I (Termo de Referência), e o sistema de apuração do pregoão, prevalece o Termo de Referência.
- 10.11** É facultado à pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 10.12** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 10.13** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.
- 10.14** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 10.15** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 10.16** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregoão.
- 10.17** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, sem autorização prévia da Prefeitura.
- 10.18** Fica eleito o foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Muzambinho-MG, 13 de março de 2025.

Paulo Sérgio Magalhães

Prefeito



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Lote/ Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
			<b>CONFORME ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA (Demonstrativo Situação de Demanda)</b>			

**Valor Total da Proposta:**

**O licitante deverá apresentar NA PROPOSTA também as seguintes informações:**

- a) Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- c) Declaração de que a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- d) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.
- e) Prazo de entrega de acordo com o edital.
- f) A empresa deverá apresentar marca e demais características do produto ofertado.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº026/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2025**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, em face da classificação da (s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Eletrônico n. 003/2025 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 01 (um) ano, resolve REGISTRAR os preços da empresa \_\_\_\_\_ na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.1** A presente Ata tem por objeto a \_\_\_\_\_ de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

**1.2.** Compõem a presente Ata na forma de DETENTORA a (s) empresa (s) acima identificada (s), sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para o(s) item(s) relacionado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VR UNIT	VALOR TOTAL
...						

**1.3.** Dá-se à presente Ata o valor de R\$. ..... (.....).

**1.3.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**1.3.2.** Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**1.3.3.** O aumento decorrente de recomposição dos preços Unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**1.4.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretaria de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.

**1.5.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do



certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor, conforme Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

**1.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**1.7.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número.

**1.7.** Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**1.8.** Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

**1.9** Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

**1.10** Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

**1.11** A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**1.12** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**1.13** Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

## **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).



### 3. VIGÊNCIA

**3.1 A presente ata vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no art.84, da Lei Federal nº 14.133/21.**

### 4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**4.1 O fornecimento dos produtos licitados deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento-AF expedida pelo Departamento de Compras e Licitações desta prefeitura e no endereço constante na referida AF.**

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**5.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, considerando todas as retenções previstas em lei.

**5.2** A nota fiscal deverá constar o número da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

**5.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.**

**5.3** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

**5.4** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

### 6. RESPONSABILIDADES

**6.1** A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

**6.2** A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.3.** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.4** A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

**6.5.** A DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe



forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES

### 7.1 Constituem obrigações da contratada:

**a) entregar os produtos no prazo de até 10 (dez) dias no local determinado na Autorização de Fornecimento-AF;**

**b)** observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

**c)** fornecer juntamente com a entrega dos materiais toda a sua documentação fiscal;

**d)** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**f)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

**g)** providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

**h)** corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

**7.1.1** - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

### 7.2 Constituem obrigações da Contratante:

**a)** Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

**b)** Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

**c)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

**d)** Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;

**e)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;



- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.2** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.3** A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**8.4** A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.5** A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.6** A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.6.1** A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica.

**8.6.2** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

**8.6.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.7** A aplicação das sanções previstas no caput do artigo nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**9.1** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:



- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público.

**9.2** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

**9.3** A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

**9.4** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

**10.2.** Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
CONTRATANTE  
Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
EMPRESA DETENDORA

### Testemunhas:

- 1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
- 2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_